

## Município de Faxinal - Poder Executivo

Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal

Lei Municipal nº1549/2012, de 07 de março de 2012

Ylson Álvaro Cantagallo

Prefeito Municipal

Departamento Municipal de Licitação e Compras

Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital

Avenida Brasil, 694, Centro CEP: 86840-000 Fone: (43) 3461-8007

Faxinal – PR E-mail: [diariooficial@faxinal.pr.gov.br](mailto:diariooficial@faxinal.pr.gov.br) Site:

[www.faxinal.pr.gov.br](http://www.faxinal.pr.gov.br)

ANO XXXII

FAXINAL, 13 de junho de 2022

EDIÇÃO 860/2022

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

Estado do Paraná

Exercício: 2022

#### TERMO DE ADITIVO

3º Termo aditivo do contrato nº.2135/2019, decorrente de Pregão nº 43/2019 de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA MANUAL E MECANIZADA DOS RESÍDUOS DOMICILIARES ORGÂNICOS E REJEITOS, COM O EMPREGO DE CAMINHÕES COMPACTADORES.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.771.295/0001-07, com endereço em Av. Brasil, 694, CENTRO, FAXINAL-PR, 86840000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. YLSON ALVARO CANTAGALLO, e a empresa C. BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E TRANSPORTES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 10.745.254/0001-92, com sede no endereço , , CENTRO, - neste ato representada por PAMELLA CARNEIRO KULIK, portador do RG nº , portador do CPF sob nº 060.748.729-10, acordam por meio deste o que segue:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R\$ 194.874,93 (cento e noventa e quatro mil, oitocentos e setenta e quatro reais e noventa e três centavos) , corresponde ao reajuste financeiro de 10,74% em virtude dos valores da alteração da convenção coletiva de trabalho e impacto na composição de preços, com fundamento art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR MENSAL CONTRATADO	VALOR MENSAL COM REEQUILIBRIO
SERVIÇOS DE COLETA MANUAL E MECANIZADA DOS RESÍDUOS DOMICILIARES ORGÂNICOS E REJEITOS COM O EMPREGO DE CAMINHÕES COMPACTADORES	R\$ 67.202,88	R\$ 74.420,47

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.  
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

FAXINAL 13 de junho de 2022.

**CONTRATANTE**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL  
CNPJ:75.771.295/0001-07

**CONTRATADA**  
C. BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E TRANSPORTES EIRELI  
CNPJ:107.452.540-00192

YLSON ALVARO CANTAGALLO  
PREFEITO MUNICIPAL

PAMELLA CARNEIRO KULIK  
RG:  
CPF:060.748.729-10  
REPRESENTANTE LEGAL

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

Estado do Paraná

Exercício: 2022

#### TERMO DE CESSÃO

1º Termo de cessão do contrato nº.2658/2021, decorrente de Pregão nº 23/2021 de Contratação de Empresas profissionalmente Habilitadas, para prestação de serviços de Transporte Escolar Rural no Município de Faxinal, em veículos autorizados para transporte de alunos, do tipo: ônibus, microônibus, kombi e vans.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.771.295/0001-07, com endereço em Av. Brasil, 694, CENTRO, FAXINAL-PR, 86840000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. YLSON ALVARO CANTAGALLO, e a empresa CÁSSIO ANDERSON SABINO 10577322907 , inscrita no CNPJ sob nº. 46.265.145/0001-15, com sede no endereço SALVADOR DO ESPIRITO SANTO E SILVA, 267, CENTRO, CONJ.FRANCISCO FINK FAXINAL-PR neste ato representada por CASSIO ANDERSON SABINO, portador do RG nº , portador do CPF sob nº 105.773.229-07, acordam por meio deste o que segue:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Cessão e em virtude da empresa contratada não poder prestar um ótimo atendimento aos alunos envolvidos, por se tratar de 02 linhas, paralelas e distantes, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.  
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

FAXINAL 10 de junho de 2022.

**CONTRATANTE**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL  
CNPJ:75.771.295/0001-07

**CONTRATADA**  
CÁSSIO ANDERSON SABINO 10577322907  
CNPJ:462.651.450-00115

YLSON ALVARO CANTAGALLO  
PREFEITO MUNICIPAL

CASSIO ANDERSON SABINO  
RG:  
CPF:105.773.229-07  
REPRESENTANTE LEGAL

#### CEDENTE

EPAMINONDAS NOGUEIRA 85653195987  
CNPJ 26.840.845/000189

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL AVISO DE LICITAÇÃO			
<b>EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022</b>			
O Município de Faxinal torna público que fará realizar, às 08:30 horas do dia 29 de Junho do ano de 2022, na Avenida Brasil nº 694 em Faxinal, Paraná, Brasil, <b>TOMADA DE PREÇOS</b> , sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):			
Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Vila Imperatriz	Implantação de praça com quadra esportiva	1888,00 m <sup>2</sup>	180
A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licita@faxinal.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (43) 3461 8000. Faxinal, 13 de Junho de 2022. Ricardo Siqueira de Luccas Presidente da Comissão de Licitações			

**RECURSOS HUMANOS****REVOGA PORTARIA N.º 198/2022**

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

REVOGAR as férias do servidor **ELIAS BENTO**, funcionário desta Municipalidade, ocupante do cargo de Assessor da Secretaria Municipal de Gabinete, que seria do dia 13/06/2022 à 12/07/2022.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 13 de junho de 2022.

**YLSO ALVARO CANTAGALLO**  
Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

**EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO**  
**CHAMAMENTO 04/2022**  
**INEXIGIBILIDADE 13/2022**

O Município de Faxinal, no uso das atribuições legais, através do Presidente da Comissão de Licitações, torna público o Edital de Classificação referente ao Edital de Chamamento nº 04/2022, Inexigibilidade 13/2022 que tem como objetivo a **Contratação de Profissionais, para atuação no incremento temporário de ações socioassistenciais no âmbito da Proteção Social Básica, ou Especial em serviço necessário ao enfrentamento do COVID-19, em caráter emergencial**, conforme classificação a seguir:

**Item 1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE PSICOLOGIA**

Ordem Classificação	Nome do Profissional	Pontuação Obtida
1	<b>KAREN STOCCO</b>	0
2	<b>EMELY NAYARA DE FREITAS FERREIRA</b>	0

**Item 2 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE ASSISTENTE SOCIAL**

Ordem Classificação	Nome do Profissional	Pontuação Obtida
1	<b>JESSICA ADRIANA DE FRANÇA</b>	3,5

Fica assegurado o direito de interposição de recurso ou pedido de reconsideração no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação.

Faxinal, 10 de junho de 2022.

**Ricardo Siqueira de Luccas**  
Presidente da Comissão de Licitações



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA  
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE****RESOLUÇÃO Nº 08/2022**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal nº 8.069/90, na Lei Municipal nº 2051/2018; e considerando:

- O Atestado Médico apresentado pelo Conselheiro Tutelar Cezar Alexandre Mansano, que deve permanecer afastado de suas atividades por noventa dias;

- O Art. 71 da Lei nº 2051/2018, que trata da Política Municipal da Criança e do Adolescente no Município de Faxinal.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Convocar o Conselheiro Tutelar Suplente Sr. **JOSÉ CARLOS DA SILVA** para que substitua o Conselheiro Tutelar Cezar Alexandre Mansano durante o período da licença médica.

Parágrafo Único – Trata-se de convocação temporária, por período de tempo determinado, somente enquanto durar a licença médica do Conselheiro Tutelar Titular, podendo eventualmente ser prorrogada conforme determinação médica.

Art. 2º - O Conselheiro Tutelar Suplente deverá se apresentar no prazo de cinco dias úteis, das 08:00 horas do dia 14/06/2022 às 17:00 horas do dia 22/06/2022, munido de todos os documentos necessários a contratação, conforme anexo 01.

Art. 3º - Em caso de não comparecimento no prazo determinado, o Conselheiro Tutelar Suplente será considerado desistente, sendo convocado o próximo suplente.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Faxinal – PR, 13 de junho de 2022.

**Andreia Paula Canello Cortez**  
Presidente do CMDCA

**ANEXO 01 – RESOLUÇÃO Nº 08/2022****DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO:**

- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Cópia da Carteira de Trabalho (parte que consta o número da CTPS e a data de emissão);
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos de idade;
- Cópia do CPF dos filhos maiores de 08 anos de idade;
- Cópia do Título de Eleitor com biometria com comprovante de votação da última eleição;
- Extrato do PIS (Caixa Econômica Federal);
- Cópia do Comprovante de Endereço;
- Cópia do Comprovante de Escolaridade;
- 01 foto 3x4 recente e tirada de frente;
- Número da conta corrente junto ao Banco Itaú em Faxinal.